

LEI MUNICIPAL Nº 4223, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.434.068,74 (hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
02.10.01	10.301.0018.1005	4.4.90.51 – obras e instalações	677.182,61	Saúde	Federal
02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	Saúde	Estadual
02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	151.905,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Tesouro
02.10.01	10.301.0018.2059	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Estadual
02.10.01	10.301.0018.2059	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	478.384,58	Saúde	Federal
02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	Saúde	Outras (6)
02.10.01	10.302.0018.2062	3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas de pessoal	20.000,00	Saúde	Tesouro
02.10.01	10.302.0018.2062	3.3.90.14 – Diárias	5.000,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.302.0018.2061	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Tesouro
02.10.01	10.302.0018.2061	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Estadual
02.10.01	10.302.0018.2061	3.1.90.94 – indenizações	1.000,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.30 – Mat de Consumo	15.000,00	Saúde	Outras (6)
02.10.01	10.304.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	28.500,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.14 – Diárias	2.000,00	Saúde	Federal
02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.30 – Mat de Consumo	96,55	Saúde	Estadual
TOTAL			1.434.068,74		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas com Indenizações, Folha de Pagamento, Material de consumo e Equipamentos, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.



Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

